UNITAU
Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 472/2005

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Paisagismo e Manejo de Jardins.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº AGR-223/05 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Paisagismo e Manejo de Jardins,** proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com a duração de 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Paisagismo e Manejo de Jardins, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Paisagem – aspectos naturais, culturais e históricos	032
2. Meio ambiente e paisagismo	032
3. Estudo botânico da vegetação ornamental	032
4. Práticas em desenho técnico, desenho de observação, pintura e fotografia	032
5. Didática e Metodologia do Ensino Superior	060
6. Projeto paisagístico e seus elementos complementares	032

7. Implantação e manutenção de gramados	032
8. Manejo de jardins	032
9. Técnicas de plantio e manutenção da vegetação ornamental	064
10. Identificação e controle de pragas e doenças de ornamentais	064
11. Restauração de jardins	032
TOTAL	**444**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 01 de dezembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais da Universidade de Taubaté, aos 06 de dezembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA